

LEI MUNICIPAL Nº 349 DE 12 DE ABRIL DE 1984

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu san ciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica referendado o Ato pelo qual o Chefe do Executivo assinou Convênio para Assistência Alimentar, com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para as Escolas Municipais.

Art. 2º - A presente Lei Municipal entrará º em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 12 de abril de 1984.

RUBENS JOSE DE MACEDO -Prefeito Municipal-

Livro proprio N.

Pag. 73 Ulso e 74

Em, 12.04.84

FUNCIONÁRIA